

# MUNICÍPIO DE MARVÃO

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2008-10-30

ACTA N.º 06/08

ACTA DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM:  
30 DE OUTUBRO DE 2008

-----  
Aos trinta dias do mês de Outubro do ano dois mil e oito, no Salão Nobre dos Paços do Concelho de Marvão, após convocatórias individuais e edital afixado no dia 21 do corrente mês, nos lugares públicos do estilo do concelho, em que se anunciava o dia, hora e local desta sessão e a respectiva ordem de trabalhos, realizou-se a primeira e única reunião integrada na sessão extraordinária deste órgão deliberativo do Município de Marvão, sob a Presidência do Sr. Dr. Carlos Joaquim Nunes Sequeira, secretariado pelo Sr. José Jorge Ribeiro, segundo secretário eleito. -----

Pelas 20 horas, o Sr. Presidente declarou aberta a presente sessão, tendo sido feita a chamada, verificou-se que faltaram: o Sr. Prof. Paulo António Estorninho Mota, o Sr. Eng. José Manuel Soares da Costa, o Sr. José Maria Alvarez Batista, a Sr.ª. Prof.ª. Isabel Conceição Serra C. Duarte da Silva, o Sr. Fernando José Machado Gomes e o Sr. Dr. João de Brito Mena Antunes. -----

O Presidente da Junta de Freguesia de Beirã foi substituído nos termos da Lei pelo Sr. António Maria Rosado Sérvolo, secretário da referida Junta de Freguesia, com funções devidamente delegadas. -----

Representando a Câmara Municipal estava o seu Presidente, Senhor Eng.º Vítor Manuel Martins Frutuoso, o Vice - Presidente Dr. Pedro Alexandre Ereio Lopes Sobreiro e o vereador Dr. José Manuel Ramilo Pires. -----

### ORDEM DE TRABALHOS

O Sr. Presidente da Assembleia Municipal procedeu seguidamente à leitura da Ordem de Trabalhos para a presente sessão. -----

A Ordem de Trabalhos dá-se aqui como transcrita na íntegra tendo sido a mesma rubricada pelos membros da mesa e arquivada (com o n.º 06) na pasta de documentos anexa a este livro de actas. -----

### PONTO Nº 1

#### COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO ALENTEJO

O Sr. Presidente da Assembleia Municipal apresentou uma certidão extraída da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada a 15 de Outubro de 2008, cujo teor é o seguinte: -----

**“ADEQUAÇÃO DA AMNA AO REGIME JURIDICO EMERGENTE DA LEI Nº 45/2008, DE 27/08 – LEI DO ASSOCIATIVISMO MUNICIPAL** -----

Foi presente o ofício refª 1382/CD, de 10.10.2008, da Associação de Municípios do Norte Alentejano a informar sobre a necessidade da constituição da Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, por força do disposto na Lei nº 45/2008 de 27/08. -----

O Sr. Presidente da Câmara Municipal apresentou a seguinte proposta: -----

“*Considerando que:* -----

*Em 27 de Agosto de 2008, foi publicada na I Série do Diário da República, Lei n.º 45/2008, que estabelece o regime jurídico do associativismo municipal;* -----

*As associações de Municípios podem ser de dois tipos:* -----

*De fins múltiplos;* -----

*De fins específicos.* -----

# MUNICÍPIO DE MARVÃO

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2008-10-30

*As associações de municípios de fins múltiplos, denominadas comunidades intermunicipais (CIM), são pessoas colectivas de direito publico constituídas por municípios que correspondam a uma ou mais unidades territoriais definidas com base nas Nomenclaturas das Unidades Territoriais Estatísticas de nível III (NUTS III) e adoptam o nome destas. -----*

*As associações de fins específicos são pessoas colectivas de direito privado criadas para a realização em comum de interesses específicos dos municípios que as integram, na defesa de interesses colectivos de natureza sectorial, regional ou local; -----*

*As CIM correspondem a unidades territoriais definidas com base nas NUTS III e são instituídas em concreto com a aprovação dos estatutos pelas assembleias municipais da maioria absoluta dos municípios que as integrem, conforme prevê o artigo 4.º do referido normativo legal; -----*

*A Associação de Municípios do Norte Alentejano é uma associação de fins específicos, criada nos termos da Lei n.º 11/2003, de 13 de Maio, agora revogada; -----*

*Pretende-se agora, ao abrigo da Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto, instituir-se uma associação de fins múltiplos que se passará a designar como “Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo”, implicando por sua vez a extinção da Associação de Municípios do Norte Alentejano (A.M.N.A.), dado que esta associação até á presente data, não obstando os fins prosseguidos, tem-se assumido como associação vocacionada para a prossecução de fins múltiplos, incompatíveis com o actual quadro legal pelo que se impõe a criação da CIM acima identificada; -----*

*Nos termos do artigo 38º, as áreas metropolitanas e as comunidades intermunicipais de fins gerais criadas nos termos das Leis nºs 10/2003 e 11/2003, de 13 de Maio, são convertidas em CIM correspondentes às unidades territoriais definidas com base nas NUTS III em que se integram verificando-se, cumulativamente as seguintes condições: -----*

*a) Aprovação dos estatutos pelos respectivos órgãos no prazo de 90 dias a seguir à entrada em vigor da presente lei, que foi em 01 de Setembro de 2008; -----*

*b) Aprovação da instituição em concreto da CIM, nos termos do artigo 4º. -----*

*Nestes termos e para os devidos efeitos tendo em consideração a factualidade atrás exposta, assim como o disposto na alínea a) do nº 6 do artigo 64º com referência ao disposto na alínea m) do nº 2 do artigo 53º, ambas as disposições da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, proponho ao Executivo Municipal que, após apreciação da presente proposta assim como do projecto de estatutos da Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, delibere concordar com a presente proposta assim como com a proposta de estatutos que se lhe encontra anexa e que submeta esta proposta assim como o projecto de estatutos à Assembleia Municipal para que este órgão após a sua apreciação delibere autorizar que o Município de Marvão integre a Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo. -----*

*Na eventualidade de a presente proposta ser aprovada mais proponho que, ao abrigo do artigo 11º da Lei nº 45/2008, de 27 de Agosto, se proceda à eleição dos três representantes da Assembleia Municipal que irão integrar a Assembleia Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, devendo essa eleição efectuar-se nos termos expressamente previstos no nº 3 daquela disposição legal. -----*

*Por fim proponho que se mandatem os representantes do Município de Marvão para, em sede de Assembleia Intermunicipal da AMNA, deliberem a saída imediata desta associação de municípios do município de Sousel assim como a liquidação da sua posição e, por fim, deliberem a dissolução da AMNA, a sua entrada em liquidação, a nomeação dos liquidatários, a autorização da transferência do património, direitos e obrigações e pessoal afecto à AMNA para a futura CIM do Alto Alentejo.” -----*

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o projecto de Estatutos e a proposta do Sr. Presidente e submeter este assunto à aprovação da Assembleia**

# MUNICÍPIO DE MARVÃO

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2008-10-30

Municipal, sugerindo a convocação de uma reunião extraordinária dada a urgência dos assuntos a apreciar. -----“

O Sr. Presidente da Câmara Municipal explicou detalhadamente o assunto em epígrafe e depois de convenientemente analisada a documentação entregue a todos os membros procedeu-se a: -----

**a) Votação para autorização de integração e aprovação dos estatutos da Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, nos termos da alínea m) do nº 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na actual redacção dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, tendo sido concedida a mencionada autorização e os citados estatutos sido aprovados por unanimidade dos presentes; -----**

**b) Votação para instituição em concreto da Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, de acordo com o estipulado no nº 1 do artigo 4º da Lei nº 45/2008, que estabelece o regime jurídico do associativismo municipal, tendo a referida instituição sido aprovada por unanimidade dos presentes; -----**

**c) Votação para eleição dos três membros da Assembleia Municipal que representarão o Órgão Deliberativo do Município de Marvão na Assembleia Intermunicipal do Alto Alentejo, de acordo com o estipulado no nº 3 do artigo 11º da Lei nº 45/2008, tendo, para o efeito sido presentes duas listas, a Lista A apresentada pelo PSD, incluía os seguintes membros: João Francisco Pires Bugalhão, Luís António Abelho Sobreira Vitorino e José Jorge Ribeiro; a lista B, apresentada pelo PS incluía os seguintes membros: José Francisco Batista Rolo, José Almeida Garraio e João Coelho Batista Barreta. -----**

**Procedeu-se de seguida à votação tendo a Lista A obtido cinco votos e a Lista B obtido 4 votos. Em aplicação do nº 4 do artigo 11º da Lei nº 45/2008 e segundo o sistema de representação proporcional e o método de média mais alta de Hondt, foram eleitos representantes da Assembleia Municipal de Marvão na Assembleia Intermunicipal do Alto Alentejo os senhores membros: João Francisco Pires Bugalhão, José Francisco Batista Rolo e Luís António Abelho Sobreira Vitorino. ----- Finalmente foi ainda deliberado por unanimidade dos presentes dar poderes aos representantes do Município, ou seja aos Srs. Presidente e Vice-Presidente da Câmara Municipal para, em sede de Assembleia Intermunicipal da AMNA, deliberarem a saída imediata desta associação de municípios do município de Sousel assim como a liquidação da sua posição e, por fim, deliberarem a dissolução da AMNA, a sua entrada em liquidação, a nomeação dos liquidatários, a autorização da transferência do património, direitos e obrigações e pessoal afecto à AMNA para a futura CIM do Alto Alentejo. -----**

### PONTO N.º 2

#### INTEGRAÇÃO NA TURISMO DO ALENTEJO, E.R.T

O Sr. Presidente da Assembleia Municipal apresentou uma certidão extraída da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada a 15 de Outubro de 2008, cujo teor é o seguinte: -----

**COMISSÃO INSTALADORA DA ÁREA REGIONAL DE TURISMO DO ALENTEJO – PEDIDO DE INTEGRAÇÃO NA “TURISMO DO ALENTEJO, E.R.T. -----**

Foi presente o ofício refª 812/CI-2008, datado de 16.09.2008, a informar que no Diário da República de 15 de Setembro foi publicada a Portaria nº 1038/2008 que aprova os Estatutos da TURISMO DO ALENTEJO, E.R.T.. -----

# MUNICÍPIO DE MARVÃO

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2008-10-30

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º dos Estatutos a Assembleia-geral é composta, entre outras entidades, “pelo Presidente da Câmara Municipal de cada um dos municípios que integra a Turismo do Alentejo, E.R.T. -----

Neste sentido, solicitam o interesse do Município de Marvão, em aderir à referida “TURISMO DO ALENTEJO, E.R.T.”. -----

Sobre este assunto, o Sr. Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

*“No Diário da Republica de 15 de Setembro do corrente ano foi publicada a Portaria n.º 1038/2008, que aprova os Estatutos da Turismo do Alentejo, E.R.T. -----*

*No artigo 5.º da citada Portaria é referido que podem integrar a Turismo do Alentejo, E.R.T., os municípios inseridos na Área Regional de Turismo do Alentejo. -----*

*Dado o interesse que o Município de Marvão, integre a Turismo do Alentejo, E.R.T., venho nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, propor que a Câmara Municipal, delibere solicitar autorização á Assembleia Municipal para que este órgão aprove esta integração, no uso da competência que lhe está cometida na alínea m) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei acima referida.” -----*

**A Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar a proposta do Sr. Presidente e os estatutos da “Turismo do Alentejo, E.R.T.”, com as abstenções dos Srs. Vereadores: Dr. José Manuel Pires, que se abstém por considerar prematura a decisão do Município em integrar uma estrutura regional sem saber quais os benefícios que daí virão; a Drª Madalena Tavares abstém-se pelo facto da dispersão dos Municípios. -----**

**Foi ainda deliberado submeter este assunto à aprovação da Assembleia Municipal, sugerindo a convocação de uma reunião extraordinária dada a urgência dos assuntos a apreciar. -----“**

O Sr. Presidente da Câmara prestou alguns esclarecimentos aos membros do Órgão Deliberativo, ressaltando a necessidade de integrar uma Associação deste tipo em face das suas características e das suas competências. -----

O Sr. Dr. Fernando Manuel Bonito Dias manifestou que o Município deve integrar a “Turismo do Alentejo, E.R.T.” ainda que em consciência deveria votar contra por considerar que a área abrangida pela instituição é muito vasta. -----

O Sr. Presidente da Assembleia Municipal concordou com o Dr. Fernando Dias mas manifestou alguma esperança em que os municípios do Norte Alentejano se unam e criem um pólo que melhor possa defender os seus interesses dentro da Instituição. -----

O Sr. Dr. Fernando Manuel Bonito Dias apresentou a seguinte declaração de voto: *“Atendendo que já considerava que a situação da Região de Turismo de São Mamede era ineficaz devido à grande dimensão da área que abarcava considero, agora, mais afincadamente, que esta nova Região de Turismo será ainda mais ineficaz. Julgo que seria muito mais benéfico para a nossa região que existisse uma região de turismo do nordeste alentejano, constituída por Castelo de Vide, Marvão e Portalegre. Por isso, abstenho-me.” ---*

**O Sr. Presidente da Assembleia Municipal colocou o assunto à votação, tendo o mesmo sido aprovado por doze votos a favor e uma abstenção. -----**

### **PONTO N.º 3**

#### **ADESÃO À QUALIFICA**

O Sr. Presidente da Assembleia Municipal apresentou uma certidão extraída da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada a 1 de Outubro de 2008, cujo teor é o seguinte: -----

**“PROPOSTA PARA ADESÃO À “QUALIFICA” -----**

# MUNICÍPIO DE MARVÃO

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2008-10-30

Sobre este assunto, foi apresentada a seguinte proposta do Sr. Vereador, Dr. José Manuel Pires: “No dia 02 de Abril de 2008 foi apresentada em Portalegre a QUALIFICA – Associação Nacional de Municípios e de Produtores para a Valorização e Qualificação dos Produtos Tradicionais Portugueses. -----

A QUALIFICA tem por fim a valorização, qualificação, defesa, promoção e dignificação da identidade dos produtos tradicionais, dos seus produtores e território. -----

Marvão tem os seus produtores, o território e os produtos que precisam de ser dignificados e promovidos. No entanto, estes têm vindo a desaparecer lentamente devido às exigências da aplicabilidade dos normativos comunitários em matéria de higiene e segurança alimentar e de normativo nacional sobre o licenciamento das pequenas e médias empresas de produção, transformação e venda de produtos e da gastronomia tradicionais do nosso Concelho, contribuindo para o encerramento de pequenos negócios, e até de explorações, e da perda de postos de trabalho. --- Se nada for feito, em breve Marvão poderá ter perdas significativas ao nível da biodiversidade, da paisagem, da população, do património, da cultura e da tradição. -----

Contudo se aliarmos a potencialidade da atractividade turística do Sítio de Marvão, a defesa dos produtos tradicionais pode ser estratégica para um desenvolvimento que se quer sustentado para o Concelho de Marvão. -----

Anexamos informação acerca dos propósitos da QUALIFICA para que V. Exas. possam decidir em conformidade, mas parece-nos que a Câmara Municipal de Marvão não poderá nunca ficar de fora, aderindo já a esta Associação. -----

Na primeira Assembleia-Geral serão definidos os valores de jóia e quota anual a pagar, contudo podemos adiantar que a jóia não ultrapassará os 5.000,00€ e a quota anual será, provavelmente, na ordem dos 2.000,00€. Informamos ainda que a Sede desta Associação será em Portalegre. -----

Contamos com a V. aprovação para, através deste veículo, continuarmos de uma forma ainda mais consistente na defesa dos nossos produtos e produtores.” -----

**A proposta foi aprovada por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores representantes do PS, e dois votos a favor do Sr. Presidente e do Sr. Vereador, Dr. Pedro Sobreiro. -----**

**Foi ainda deliberado submeter este assunto à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o estabelecido na alínea m) do nº 2 do artigo 53º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, sugerindo a convocação de uma reunião extraordinária dada a urgência dos assuntos a apreciar. -----“**

O Sr. Dr. José Manuel Pires, vereador do Município, prestou alguns esclarecimentos aos senhores membros da Assembleia Municipal referindo que ainda não se sabe qual o valor que é necessário pagar de jóia para entrada na instituição em causa e que ele apresentara uma proposta no sentido dos municípios pagarem uma quantia directamente proporcional ao recebido do FEF, proposta essa que fora recusada pelos outros municípios. -----

**O Sr. Presidente da Assembleia Municipal colocou o assunto à votação tendo o Órgão Deliberativo aprovado por maioria a adesão do Município à Qualifica, de acordo com o estabelecido na alínea m) do nº 2 do artigo 53º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com uma votação de doze votos a favor e uma abstenção. -----**

### APROVAÇÃO EM MINUTA

Por unanimidade, foi deliberado aprovar a presente acta em minuta, nos termos do artigo 92º. N.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e tida por conforme por todos, vai ser assinada. -----

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a presente reunião. -----

**MUNICÍPIO DE MARVÃO**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**  
2008-10-30

Eram 22.00 -----

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA,**

\_\_\_\_\_  
**O PRIMEIRO SECRETÁRIO,**

\_\_\_\_\_  
**O SEGUNDO SECRETÁRIO,**